LEI Nº 586

LUIZ GONZAGA DE AMOÊDO CAMPOS, Prefeito do Município de Mojimirim, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovado e referendado no seu conjunto e em cada uma de suas cláusulas, para produzir todos os seus efeitos no que concerne ao Govêrno do Município, o contrato de concessão para o serviço telefônico desta localidade, assinado em 28 de abril de 1965 entre o Município de Mojimirim e a Companhia Telefônica Brasileira, contrato êsse homologado pelo Conselho Nacional de Telecomunicações por meio da Portaria n. 76, publicada no "Diário-Oficial" da União em 9 de maio de 1966.

Parágrafo único - O contrato a que se refere o artigo anterior e que fica fazendo parte integrante desta lei foi assinado pelo Chefe do Executivo local, devidamente autorizado pela Lei n.548, de 16 de fevereiro de 1965.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mojimirim, em 1º de julho de 1966.

LUIZ GONZAGA DE AMOÊDO CAMPOS
Prefeito Municipal